



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo Administrativo n. 110/2025

**Modalidade:** Modalidade: Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica (Art. 75, II, Lei n. 14.133/2021)

**Órgão Demandante:** Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS

**Setor Requisitante:** Setor Administrativo

**Responsável pela Elaboração:** Vândia Maria Marcon – Matrícula n. 004

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em seguros**, devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a prestação de serviços de **seguro veicular completo**, com cobertura total (colisão, incêndio, roubo e furto), cobertura de terceiros, passageiros, assistência 24 horas, carro reserva e franquia reduzida, destinado ao seguinte veículo oficial da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS:

**Veículo segurado:** Ford Ranger, 4x4, 4 portas

**Ano-modelo:** 2026

**Ano de fabricação:** 2025

**Combustível:** Diesel

**Valor de aquisição:** R\$ 260.000,00

A cobertura deverá abranger **todo o território nacional**, observando integralmente as condições técnicas definidas neste TR.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de **proteger o patrimônio público**, prevenir riscos financeiros e assegurar condições adequadas de segurança aos servidores e vereadores durante o uso do veículo oficial.

Atualmente, o veículo Ford Ranger recém-adquirido não possui cobertura securitária, expondo o órgão a riscos de danos, acidentes, furtos ou prejuízos materiais. A ausência de seguro pode gerar impactos orçamentários significativos e comprometer a continuidade das atividades legislativas, em afronta aos



**princípios da eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação é **técnica, econômica e juridicamente necessária**, estando alinhada ao planejamento institucional e às boas práticas de gestão patrimonial.

### **3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**

A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

#### **3.1. Coberturas Obrigatórias**

**Cobertura Casco: 100% da Tabela FIPE**

**Cobertura total: colisão, incêndio, roubo e furto**

**Franquia reduzida (50%)**

#### **3.2. Coberturas Adicionais**

**Danos Materiais (RCF-M): R\$ 500.000,00**

**Danos Corporais (RCF-C): R\$ 500.000,00**

**Danos Morais: R\$ 100.000,00**

**APP – Acidentes Pessoais de Passageiros: R\$ 30.000,00 por passageiro**

**Despesas Médico-Hospitalares (DMH): R\$ 10.000,00 por passageiro**

**Guincho: Ilimitado**

**Vidros Protegidos Plus**

**Assistência 24 horas em todo território nacional**

**Carro reserva por 30 dias**

#### **3.3. Requisitos Administrativos**

**Seguradora devidamente registrada na SUSEP**

**Emissão da apólice em nome da Câmara Municipal**

**Atendimento por canais oficiais acessíveis**

**Suporte imediato em caso de sinistro**



### **3.4. Requisitos de desempenho**

Cobertura imediata após emissão da apólice;

Cumprimento integral das coberturas e limitesTransparência quanto aos valores de franquia e indenização.

### **3.5. Fatores e Condições de Diminuição de Riscos**

Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas especializados, maiores de 25 (vinte e cinco) anos.

### **3.6. Vistoria**

É dispensada a vistoria prévia.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

**Art. 18 da Lei nº 14.133/2021** – requisitos da fase preparatória e planejamento da contratação;

**Art. 23, da Lei nº 14.133/2021** – critérios para estimação do valor da contratação;

**Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021** – dispensa de licitação para contratação de pequeno valor, na modalidade eletrônica;

**Decreto Legislativo nº 120/2024 da Câmara Municipal** – diretrizes para elaboração do ETP.

## **5. PESQUISA DE MERCADO**

Foi realizada pesquisa de preços utilizando três fontes, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

**Fornecedores especializados** (corretoras registradas na SUSEP);

**Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;**

**Contratações similares de outros entes públicos.**

As cotações públicas encontradas no PNCP apresentaram **incompatibilidade técnica** com os requisitos mínimos do objeto (diferença de ano/modelo, coberturas insuficientes, ausência de carro reserva, franquias incompatíveis etc.).

Diante disso, foram considerados como base para o custo estimado os **preços obtidos junto a fornecedores especializados**, única fonte capaz de fornecer cotações equivalentes ao objeto específico desta contratação.



## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o **art. 23, da Lei nº 14.133/2021**, o valor estimado da contratação foi calculado com base nas cotações válidas identificadas no ETP – item 8.2, considerando **exclusivamente as propostas que atendem ao requisito de cobertura de RCF-M (Danos Materiais a Terceiros) no valor mínimo de R\$ 500.000,00**, conforme especificação técnica do objeto.

Após análise das cotações apresentadas, verificou-se que somente as propostas das corretores **Rezende & Liefquin e HSG Corretora de Seguros Ltda** oferecem cobertura compatível, motivo pelo qual foram consideradas para composição do valor de referência.

### 6.1. Cotações válidas consideradas (ETP – item 8.2)

Corretora / Fornecedor	Seguradora	Valor da Apólice (R\$)	Cobertura RCF-M	Observação
RL Serviços de Assessoria e Consultoria	Porto Seguro	3.673,99	R\$ 500.000,00	Atende integralmente
HSG Corretora de Seguros Ltda	Porto Seguro	3.877,02	R\$ 500.000,00	Atende integralmente
PNCP – Município de Timbó/SC	Gente Seguradora	4.082,54	R\$ 600.000,00	Atende integralmente
<b>Soma Total</b>		<b>11.633,55</b>		
<b>Média das 03 Amostras</b>		<b>3.877,85</b>		

#### 6.1.1. Termo de Referência e ETP disponibilizados no PNCP:

[https://pncp.gov.br/app/editais/83102764000115/2025/311?utm\\_source=licitadas&utm\\_medium=referral&utm\\_campaign=licitacao](https://pncp.gov.br/app/editais/83102764000115/2025/311?utm_source=licitadas&utm_medium=referral&utm_campaign=licitacao)

### 6.2. Metodologia de Cálculo

Utilizou-se a **média aritmética simples** das cotações válidas, considerando que ambas atendem de forma equivalente às especificações mínimas do objeto:

Cálculo:

$$(3.673,99 + 3.877,02 + 4.082,54) \div 3$$



Soma: 11.633,55

Média: R\$ 3.877,85

### 6.3. Valor Estimado da Contratação

**Valor estimado: R\$ 3.877,85** (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Este será o **valor de referência** para a contratação, servindo como base para a etapa de Dispensa Eletrônica e observando-se eventual obtenção de proposta mais vantajosa durante o procedimento.

### 7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Serviço de seguro veicular total para Ford Ranger 4x4 (2026/2025), com todas as coberturas especificadas.	1	Apólice

**Obs:** Havendo divergências entre as descrições e a unidade de fornecimento dos itens contidos neste Termo de Referência e a relação de itens do Portal de Compras do Governo Federal ([comprasgov/comprasnet](http://comprasgov/comprasnet)), prevalecerão as descrições do Termo de Referência.

### 8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais deverão ser apresentadas conforme solicitação por parte da Câmara Municipal.

Na proposta de preço deverá constar:

1. Seu prazo de garantia;
2. A discriminação detalhada dos serviços ofertados, tais como:
  - a) Cobertura do veículo – Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
  - b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais) e situação de invalidez permanente, conforme este Termo de Referência;
  - c) Valor da Franquia Obrigatória Normal.
  - d) Valor da Franquia para vidros e retrovisores.

Para efeito de avaliação dos serviços será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os serviços.





## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.
9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.
10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



aqueles legalmente permitidos.

11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

14. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

15. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no





---

Registro onde tem sede a matriz

6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de uma **única vez**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato ou documento equivalente, contados da finalização da liquidação.

O pagamento está condicionado à **regularidade fiscal e trabalhista da contratada**.

Para execução dos pagamentos de que tratam o item acima, o CONTRATADO deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, contendo os dados:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada por servidor designado, responsável por conferir os abastecimentos, validar notas fiscais e registrar o consumo de combustível por veículo e atestar o cumprimento das obrigações contratuais. Serão observadas as diretrizes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as





normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

- Controle de abastecimento do veículo e moto.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório





com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES

#### 13.1. Das obrigações do Contratante:

- a. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato, e seus anexos;
- b. Receber os serviços objeto desta contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13.2. Das obrigações do Contratado:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a





## CÂMARA MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento





do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **14. DO RECEBIMENTO DA APÓLICE**

A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias e bônus, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverá constar na apólice:

1. Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.
2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
3. Requisitos Mínimos solicitados pela CONTRATANTE
4. Prêmios discriminados por cobertura.
5. Bônus, quando houver.
6. Franquia aplicável.

A apólice deverá ser encaminhada no endereço eletrônico [gestaodecontratos@camarasgo.ms.gov.br](mailto:gestaodecontratos@camarasgo.ms.gov.br) em até 02 (dois) dias úteis.

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

#### **15. DO CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial





atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## 16. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente da contratação de empresa especializada em seguros encontra-se devidamente prevista na LOA – Lei Orçamentária vigente, atendendo às disposições da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A execução financeira ocorrerá com recursos próprios da Câmara Municipal, dentro dos limites orçamentários aprovados para o exercício de 2025, conforme detalhamento abaixo:

**Gestão/Unidade:** 01 - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

**Fonte de Recursos:** 1.500-Ordinário

**Manutenção das Atividades da Câmara:** 01.031.0010.2001.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A contratação não gera aumento permanente de despesa e não compromete o equilíbrio fiscal.

## 17. NORMAS TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, especialmente as seguintes normas, no que couber:

- a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo todas as suas especificidades aplicáveis a esta contratação.
- b) Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- c) Às normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

## 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





- 
- a) Advertência;
  - b) Multa, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
    - i) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
    - ii) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até dois anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - e) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nos subitens “a”, “c”, “d”, e “e” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa do subelemento ii)

As penalidades previstas neste item obedecerão a procedimento administrativo, com o devido respeito aos princípios constitucionais, em especial o contraditório e ampla defesa.

Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens “a”, “b” e “c” do item poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

No caso das penalidades previstas nos subitens “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração da autoridade no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.





CÂMARA MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente contratação.

É facultado às autoridades que conduzirem esta contratação, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de novembro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

  
**VÂNDIA MARIA MARCON**  
Membro da Equipe de Planejamento

